



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

APROVADO EM SESSÃO

Em, 13/03/2018

Assinatura do Presidente

**Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2017
de 12 de Setembro de 2017**

Dispõe sobre concessão
De Título de Cidadão
Siririense e dá outras
Providências.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão siririense ao senhor **JOSÉ FAUSTO FILHO (MALAÇADO)**.

Art. 2º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Siriri, autorizado em comum acordo com o Titular, determinar a data da entrega do referido Título de Cidadania.

Parágrafo Único – A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após aprovação do seguinte Projeto de Decreto Legislativo.

Artigo 3º - Este Projeto de Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

Tenho ultimamente refletido com bastante discernimento sobre as pessoas que procedem de outras origens, que na sua eminência de cidadão e colaborador eficaz no desenvolvimento do nosso município.

Partindo deste parâmetro, venho a este colegiado do qual com muita honra faço parte, expor o meu desejo, conseqüentemente submetê-lo aos tramites

RECEBIDO

Em, 19/09/2017

Resilene dos Santos
assinatura



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

legais deste Legislativo Municipal, a concessão do **TÍTULO DE CIDADÃO SIRIRIENSE** ao senhor **JOSÉ FAUSTO FILHO (MALAÇADO)**.

O Sr. **JOSÉ FAUSTO FILHO** nasceu no dia 03 de abril de 1950, cursou apenas o ensino fundamental, com Naturalidade do município de IPUEIRA RN, filho de **JOSÉ FASTO DE ARAUJO** e **GENI SILVA**, teve seu primeiro emprego com carteira assinada aos 25 anos, no ano de 1975 como Motorista.

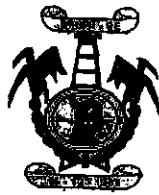
Logo após no anq seguinte mudou-se para a cidade de SIRIRI a trabalho, e nessa época conheceu a senhora **MARIA ADENALDA BARBOSA ARAUJO**, e desde então construiu um laço familiar em nosso município, tiveram duas filha, **Monisy Barbosa Araújo** e **Mayra Barbosa Araújo**, e exatamente há 41 anos mora em nossa cidade, e ressalto ainda que por sinal também já faz parte do eleitorado do nosso município, razão pela qual reúne motivos para ser agraciado com o titulo de cidadão siririense.

Portanto proponho que seja concedido este Título ao Sr. **JOSÉ FAUSTO FILHO (MALAÇADO)**, por considerar justa essa homenagem, espero contar com o apoio unanime dos ilustres colegas para aprovação do presente Projeto.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Siriri-se, 12 de Setembro de 2017.

Diorgenes Wilton da Silva Barbosa

Vereador



ESTDO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Instada pela Presidência da Casa, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, a emitir parecer acerca do **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2017 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017- DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, DISPOE SOBRE DE TITULO DE CIDADÃO SIRIRIENSE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**, esta Comissão, analisando os aspectos financeiros e orçamentários, entende que a matéria encontra respaldo para sua implementação.

Nesse tempo, com fulcro nos art. 49 da lei Orgânica Municipal e artigos 47, 51 e 64, respectivamente do Regimento Interno da Casa, opinamos no sentido de que a mesma deve ser aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Siriri, 13 de Março de 2018

Tiago Santos Oliveira
Presidente

Jackson Martins Fontes
Relator

Jusikarlos Silva Andrade
Membro

Endereço: Praça Dr. Mário Pinotti nº 236 Siriri, Estado de Sergipe

CNPJ 02.449.142/0001-66 Fone: (79) 3297-1272- email: cm.siriri@bol.com.br



ESTDO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Instada pela Presidência da Casa, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, a emitir parecer acerca do **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2017 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017- DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, DISPOE SOBRE DE TITULO DE CIDADÃO SIRIRIENSE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**, esta Comissão, analisando os aspectos financeiros e orçamentários, entende que a matéria encontra respaldo para sua implementação.

Nesse tempo, com fulcro nos art. 49 da lei Orgânica Municipal e artigos 47, 51 e 64, respectivamente do Regimento Interno da Casa, opinamos no sentido de que a mesma deve ser aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Siriri, 13 de Março de 2018

Tiago Santos Oliveira
Presidente

Jackson Martins Fontes
Relator

Jussikarlos Silva Andrade
Membro

Endereço: Praça Dr. Mário Pinotti nº 236 Siriri, Estado de Sergipe

CNPJ 02.449.142/0001-66 Fone: (79) 3297-1272- email: cm.siriri@bol.com.br



**ESTDO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI**

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

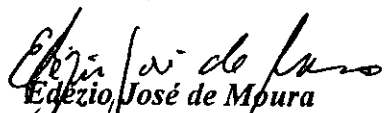
Instada pela Presidência da Casa, a Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, a emitir parecer acerca do **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2017 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017- DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, DISPOE SOBRE DE TITULO DE CIDADÃO SIRIRIENSE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**, esta Comissão, analisando os aspectos Constitucionais, legais e técnica legislativa, entende que a matéria encontra respaldo para sua implementação.

Nesse tempo, com fulcro nos art. 49 da lei Orgânica Municipal e artigos 47, 51 e 64, respectivamente do Regimento Interno da Casa, opinamos no sentido de que a mesma deve ser aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Siriri, 13 de Março de 2018


Flávia Maria Santos
Presidente


Diogenes W. da Silva Barbosa
Relator


Edéio José de Moura
Membro

Endereço: Praça Dr. Mário Pinotti nº 236 Siriri, Estado de Sergipe

CNPJ 02.449.142/0001-66 Fone: (79) 3297-1272- email: cm.siriri@bol.com.br




**ESTDO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI**

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Instada pela Presidência da Casa, a Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, a emitir parecer acerca do **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2017 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017- DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, DISPOE SOBRE DE TITULO DE CIDADÃO SIRIRIENSE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**, esta Comissão, analisando os aspectos Constitucionais, legais e técnica legislativa, entende que a matéria encontra respaldo para sua implementação.

Nesse tempo, com fulcro nos art. 49 da lei Orgânica Municipal e artigos 47, 51 e 64, respectivamente do Regimento Interno da Casa, opinamos no sentido de que a mesma deve ser aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Siriri, 13 de Março de 2018


Flávia Maria Santos
Presidente


Diogenes W. da Silva Barbosa
Relator


Edézio José de Moura
Membro

Endereço: Praça Dr. Mário Pinotti nº 236 Siriri, Estado de Sergipe

CNPJ 02.449.142/0001-66 Fone: (79) 3297-1272- email: cm.siriri@bol.com.br